

com referência a 31 de Dezembro de 2004, organizadas nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Da organização das listas cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 de Março de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, a Vice-Presidente, *Carla Filipa Glória*.

Escola Secundária João de Deus

Aviso n.º 3201/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada para consulta nos *placards* da sala do pessoal auxiliar e nos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária João de Deus, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar a partir da publicação do *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária da Quinta das Flores

Aviso n.º 3202/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas nos locais habituais as listas de antiguidade e de progressão do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar a partir da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco António Sobral Henriques*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Carcavelos

Aviso n.º 3203/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, no local habitual, as listas de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adelino Jorge Tavares Calado*.

Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância do Litoral da Lourinhã

Aviso n.º 3204/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente e não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto e a 31 de Dezembro de 2004, respectivamente.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentação de reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Simões dos Santos*.

Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres

Aviso n.º 3205/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas na *placard* da entrada desta Escola

as listas de antiguidade do pessoal não docente pertencente a este Agrupamento, reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Março de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Ferreira Pinto*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 3206/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Agosto, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

8 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Filipe da Silva de Oliveira*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. António Ferreira Gomes

Aviso n.º 3207/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. António Ferreira Gomes, Penafiel.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para possível reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Agrupamento Vertical de Escolas — Dairas

Aviso n.º 3208/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, faz-se público que se encontra afixada no *placard* referente a avisos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação.

9 de Março de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Agrupamento de Escolas de Escariz

Aviso n.º 3209/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola EB 2, 3 de Escariz, sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente tem 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Isabel Silva Moreira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Monte da Oia

Aviso n.º 3210/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz-se público que está afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Monte da Oia, 4935-370 Vila Nova de Anha, com referência a 31 de Dezembro de 2004.